



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

À

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: OFICIO SGP12 n. 827/2022

Senhor Presidente,

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa acerca do Projeto de Lei nº 544/2022, de autoria da Vereadora Edir Sales, que denominado Praça Edna Belan Leitão o logradouro situado no Distrito da Vila Prudente, na Subprefeitura da Vila Prudente, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento e pelo Arquivo Histórico Municipal.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.



Denise Ramos

Chefe de Gabinete

Em 24/04/2023, às 19:49.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080344344** e o código CRC **8278A640**.



São Paulo, 20 de outubro de 2022.

OFICIO SGP12 n. 827/2022

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, 2, inciso III, da Lei Orgânica do Município, encaminho a Vossa Senhoria pedido de Informações sobre o PROJETO DE LEI 544/2022, de autoria de Ver. EDIR SALES (PSD), que "Fica denominado Praça Edna Belan Leitão o logradouro situado no Distrito da Vila Prudente, na Subprefeitura da Vila Prudente".

A fim de instruir este ofício, encaminho cópia do pedido de informações, do projeto de lei e da respectiva justificativa.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração e coloco a seu dispor, para informações que julgar oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

Atenciosamente,

RUTE COSTA
Presidente em Exercício

À Sua Excelência, o Senhor

MILTON LEITE

Prefeito em exercício da Cidade de São Paulo

CEP 01415-001 - São Paulo - SP

Tel.: 3113-8000

E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

Palácio Anchieta – Viaduto Jacareí, 100, 2º andar – Sala 213-A – São Paulo – SP – CEP 01319-900

Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa - Fone: (11) 3396-4746 / 3396-5285 - ccj@saopaulo.sp.leg.br,
prolegis@saopaulo.sp.leg.br

Matéria OF-SGP12 827/2022. Documento assinado digitalmente por RUTE FREIRE DA COSTA SILVA e juntado ao PL 544/2022 por Rafael Gavazzi. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?plD=412135>.

Matéria DOREC 228/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=448070>.

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 19/10/2022 11:19:44.



PROJETO DE LEI-544/2022

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa,

Solicito a V. Exa. que encaminhe ao Executivo (CASE/SEHAB) pedido de informações, para saber se o objeto principal, mencionado no respectivo projeto de lei:

1º - É bem público?

2º - Possui denominação oficial? Em caso afirmativo, qual o diploma legal que o denominou? E se o presente caso for de logradouro, possui CADLOG?

3º - Se o presente caso for de logradouro ou via pública, a denominação encontra consonância com as hipóteses permissivas de alteração previstas nos incisos do artigo 5º - da Lei nº 14.454/07?

4º - Se o presente caso for próprio municipal, o respectivo possui denominação oficial ou não, que já tenha se consagrado tradicionalmente ou se incorporado à cultura da cidade, para efeito da incidência do art. 9º, §§ 1º e 2º da Lei 14.454/07?

5º - A denominação proposta constitui homonímia/

6º - A descrição e a localização do logradouro, via ou próprio municipal no projeto estão corretas e suficientes para a sua perfeita identificação?

7º - Se o presente caso for de denominação de logradouro público, a classificação quanto ao tipo está correta, tendo em vista as disposições do Decreto nº 49.346/2008?

Este documento contém assinatura digital

autuado por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA em 19/10/2022 11:19:44.



12

8º - Se o presente caso for de estabelecimento de ensino público municipal, indagamos se a proposta conta com a anuência da maioria absoluta dos membros do Conselho da Escola da respectiva unidade escolar, de acordo com a exigência do parágrafo único do art. 8º da Lei nº 14.454/07, com redação conferida pela Lei nº 15.975/2014.

Esclareço que tais informações são necessárias ao seguro pronunciamento desta Comissão no referido projeto de lei e saliento a importância de se enviar, junto ao ofício de praxe, cópia da folha deste pedido.

Sala da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em
28/09/2022.

SANSÃO PEREIRA
Relator(a)

Exmo(a). Sr(a). Presidente da Câmara Municipal de São Paulo,
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)
Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa

Este documento contém assinatura digital

Matéria DSP 13314/2022. Documento com assinaturas digitais múltiplas (vide certidão à folha seguinte) e juntado ao PL 544/2022 por SANDRA CRISTINA LEITE SANTANA. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbrirDocumento?plD=411794>.

Matéria DOREC 228/2023. Documento digitalizado e autenticado por ANDRE MARCON. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?plD=448070>.



LISTA DE MÚLTIPLAS ASSINATURAS DSP 13314/2022

Autores

Ver. SANSÃO PEREIRA (REPUBLICANOS)
Ver. SANDRA SANTANA (PSDB)



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

01-0544/2022 Processo

PL - PROJETO DE LEI 544/2022 DE 06/09/2022

Promovente:
Ver. EDIR SALES (PSD)

Ementa:
Fica denominado Praça Edna Belan Leitão o logradouro situado no Distrito da Vila Prudente, na Subprefeitura da Vila Prudente.



PROJETO DE LEI nº

“Fica denominado Praça Edna Belan Leitão o logradouro situado no Distrito da Vila Prudente, na Subprefeitura da Vila Prudente.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º - Fica denominado Praça Edna Belan Leitão logradouro implantado sobre o sistema viário na Rua Tujupi, altura dos ns. 149-174, localizado no Setor 051, de frente a Quadra F038, situado no Distrito da Vila Prudente, na Subprefeitura da Vila Prudente.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

Vereadora EDIR SALES
Líder do PSD/PSC

Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – Sala 1014 – São Paulo/SP



JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por finalidade, denominar o logradouro público livre inominado de Praça Edna Belan Leitão logradouro implantado sobre o sistema viário na Rua Tujupi, altura dos ns. 149-174, localizado no Setor 051, de frente a Quadra F038, situado no Distrito da Vila Prudente, na Subprefeitura da Vila Prudente.

Edna Belan Leitão

Pertencente à comunidade da Vila Zelina, Grupo Lituanos e Russos, a homenageada iniciou como artesã no Largo de Vila Zelina em conjunto com 8 artesãos. Tinha trabalho social intenso, onde ministrava gratuitamente de cerâmica, artesanato, pintura, artes plásticas, bordados, etc., nas igrejas e nas comunidades da região da Vila Prudente.

Realizou importante trabalho social com a comunidade que foi além da alimentação e agasalho, principalmente aos idosos, acolhendo e unindo um grupo de todas as idades, como artesã incentivou as mulheres ao empreendedorismo feminino, auxílio aos dependentes químicos, de direito e visibilidade das pessoas com deficiência, apoio a famílias em vulnerabilidade social, entre tantas outras.

Dedicou sua trajetória de vida às ações sociais e colocou em evidência a importância da união para as transformações mais importantes que precisamos. Deixou seu esposo, Sr. Carlos de Souza Leitão e filhos Michell Belan Leitão e Marcell Belan Leitão, e os netos Gabriel Cervi Belan, Bernardo Miquelof Belan e Louise Brancatto Belan.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares na aprovação da presente medida.

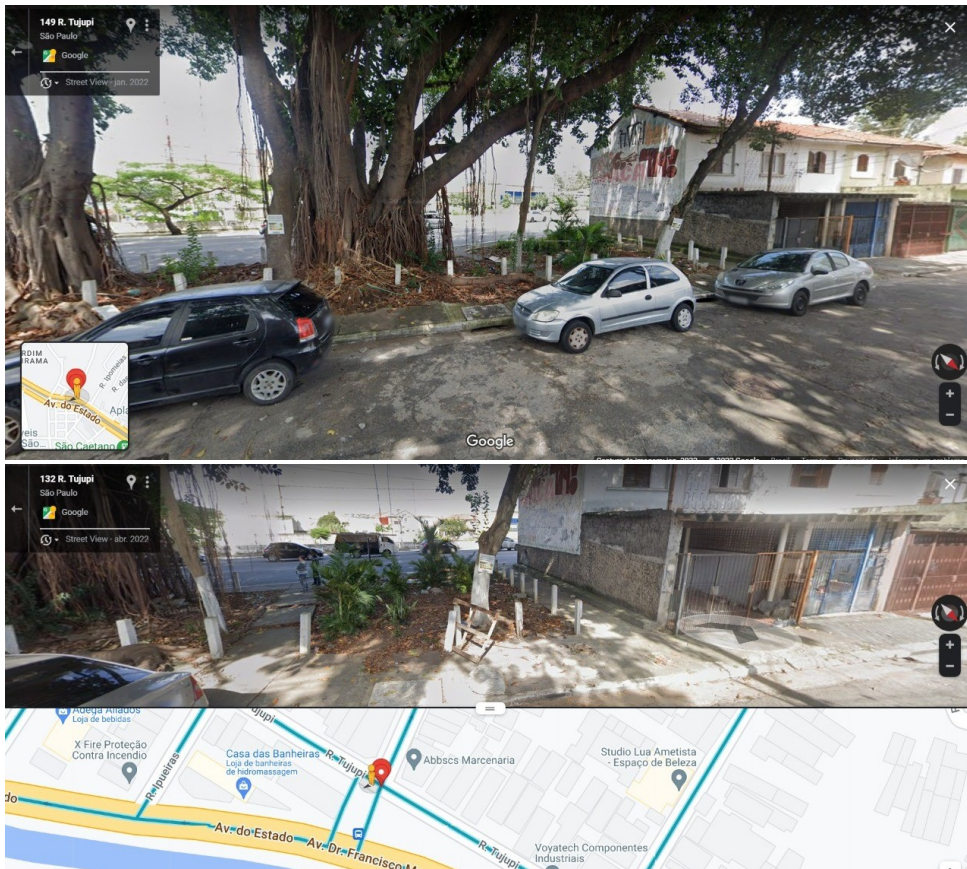
Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – Sala 1014 – São Paulo/SP

Matéria PL 544/2022. Documento assinado digitalmente por EDIR SALES. Sua validade pode ser conferida em <https://www.splegisconsulta.camara.sp.gov.br/Home/AbriuDocumento?plD=404453>.

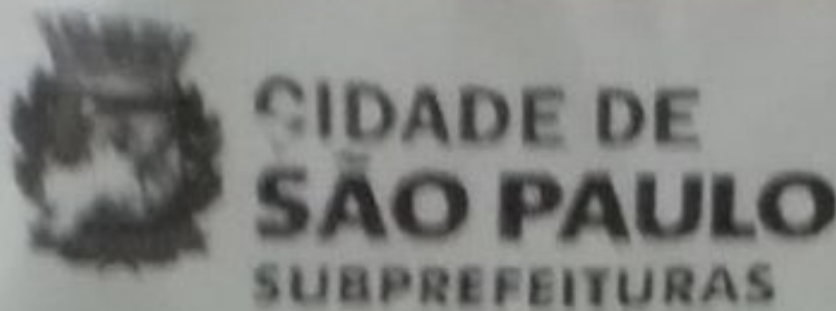
autuado por Anderson Rogério de Souza em 06/09/2022 16:18:11.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

Local da Praça sem denominação na Rua Tujupi,
em frente da altura do n. 174 – lote



Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – Sala 1014 – São Paulo/SP



SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Rua da Consolação, 247 5º Andar - Centro
CNPJ: 47.261.292/0001-80

Página 1/1

DECLARAÇÃO DE ÓBITO - Nº: 218677

Dúvidas/informações: Disque 156

Tipo de Contratação: Pago - Contratação Normal - Cremação		Agência: Agencia Araca	
Tel: (11) 3214-0843		Emissão: 01/11/2021 Horário: 12:59	
Falecido/a: EDNA BELAN LEITÃO		Nota de Contratação: 13-27427/2021	
Nome Social:			
CPF: 275.364.848-44	RG: 6.085.308-6 SSPSP	Profissão: DO LAR	
Sexo: Feminino	Cor: Branca	Idade: 64 anos	Data Nascimento: 23/11/1956
Cartório:	Livro:	Folha:	Numero:
Natural de: SÃO PAULO - SP	Estado Civil: Casado(a)		
Endereço: Rua Ibitirama Nº 2051 AP. 14 - BLOCO NARCISIOS - Vila Prudente - São Paulo-SP			
Nome da Mãe: OLGA BELAN		Estado Civil: Falecido(a)	
Natural de:			
Nome do Pai: JOSE BELAN		Estado Civil: Falecido(a)	
Natural de:			
Cemitério: Crematorio Municipal Dr. Jayme Augusto Lopes Av. Francisco Falconi, nº 437 - Vila Alpina, São Paulo - SP 437 Vila Alpina			
Deixar Bens a Inventariar: Sim		Deixa Testamento: Não	
Eleitor: Sim	Reservista: Não	Data/Hora Cremação: 01/11/2021 21:30	
Local Falecimento: SANTA CASA DE MISERICORDIA		Número INSS:	
Data e Hora do Falecimento: 01/11/2021 07:25		PRO-AIM: 32194965-0	
Médico: CAROLINA COELHO RODRIGUES		CRM: 220047	
Médico: MARIANA CAMARGO DO PRADO		CRM: 207322	
Causa Mortis: CHOQUE SEPTICO,ACIDOSE METABOLICA,SEPTICEMIA DE FOCO URINARIO, HIPERTENSÃO ARTERIAL SISTEMICA, AVCH COM SEQUELAS			
Nome do Cônjuge: 1ª Nûpcias: CARLOS DE SOUZA LEITÃO (Cartório : VILA PRUDENTE Livro : 50 Folha: 234 Número: 16944)			
Nome do(s) Filho(s): MICHEL , MARCELL / Maior			

Observações: ANEXO COPIA DO RG E DA CERTIDÃO DE CASAMENTO DA FALECIDA

"Rei a presente declaração e estando de acordo com os dados nela inseridos, responsabilizo-me por futuras contestações. A presente declaração é válida para fins de sepultamento e remoção de corpos inclusive para além dos limites do Município de São Paulo nos termos do provimento Nº26/81, item Nº02, alínea "a", da Egrégia Corregedoria Geral da Justiça do Estado de São Paulo"

Agência: Agencia Araca	Urna: BROMELIA EG - 2,00X0,70X0,50	Nota: 13-27427/2021
Cartório: 7º CONSOLAÇÃO (11) 3881-4555	Endereço: Av. Angélica, n.º 2.637-A, Consolação,	
Declarante: ALEX ANDERSON DA COSTA BELAN	DOC e Nº: 22.379.763-7 SSPSP	
Nome Social:		
Profissão: DENTISTA	Grau de Parentesco: Sobrinho(a)	
Telefone: Res.: Cel.: (11) 9994-27722		
Endereço: Rua Dona Maria Cândida de Lima 150 AP. 33 TORRE 1 Vila Paulo Silas - 03264-070 - São Paulo-SP		

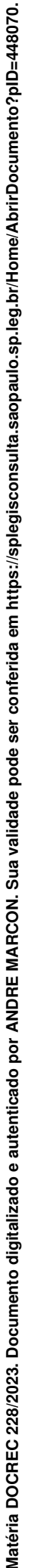
ASSINATURA DO ATENDENTE:
RF14611 - LEA MARISA DOMINGOS DE JESUS

NOME E ASSINATURA DO DECLARANTE:

SERVIÇO FUNERÁRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Data: 01/11/2021	Agência: Agencia Araca	Cemitério: Crematorio Municipal Dr. Jayme Augusto Lopes Av. Francisco Falconi, nº 437 - Vila Alpina, São Paulo - SP 437 Vila Alpina
Cartório: 7º CONSOLAÇÃO (11) 3881-4555	Telefone: (11) 2345-5937/	
Endereço: Av. Angélica, n.º 2.637-A, Consolação,		
Falecido: EDNA BELAN LEITÃO		
Nº Declaração de Óbito: 218677	Nota de Contratação: 13-27427/2021	

LEIA COM ATENÇÃO. PRAZO PARA RETIFICAÇÃO 24 HORAS
Retirar Certidão no Cartório após 05 dias úteis (Telefonar antes).





Gabriela Almeida da Silva
Coordenador(a) I
Em 08/11/2022, às 17:47.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 08/11/2022, às 19:05.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **073490851** e o código CRC **0C2DD692**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003533-9

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 079811146

São Paulo, 13 de março de 2023.

SMUL CASE DLE

Sra. Diretora

Trata o presente de pedido de informações para oficialização de para o logradouro indicado em rosa no MDC de documento 072864113, localizado no setor 51 quadra 38, MOC 3325-2, situado no Distrito da Vila Prudente, na Subprefeitura da Vila Prudente, **em atendimento a pedido URGENTE de denominação de logradouro (praça).**

De acordo com **DESAP 31**, Planta expropriatória P21.630-C4 em 074996006, e relatório em 074996158. DESAP-502 complementada em 075530911, todos os lotes (da área em amarelo na planta, e que atingem o local) possuem Carta de Adjudicação, com exceção do lote 162, cuja ação encontra-se arquivada.

CGPATRI/SCL informou em 074436788 que NÃO foi localizado Termo de Permissão de Uso ou Transferência para o local, com base em seus dados cadastrais, e a princípio informou (075614450) que, à exceção do lote 162, para todos os demais lotes que compõem o local consta carta de adjudicação, a confirmar sua titularidade pública municipal, observada a existência de ação expropriatória arquivada para o lote 162, aparentemente sem carta de adjudicação.

De acordo com **DESAP Encaminhamento 076414171**, notou-se uma insuficiência nas informações quanto ao lote 162. Porém, salvo melhor juízo, o lote 162, descrito na linha 12 do quadro explicativo da Planta P-21.630-C3 (074996006), foi mencionado por **DESAP 31** no item 2.1.6 de sua informação – desapropriação parcial de 54,80m², contribuinte 051.038.0017, autos 547/96 – 9ª VFP, com carta de adjudicação registrada na Matrícula 71.037 – 6º Oficial de Registro de Imóveis. O único lote no qual a carta de adjudicação não foi confirmada seria o nº 154, imóvel da Rua Tujupi (item 2.1.5), cuja área foi modificada em sentença, passando a se tratar de desapropriação total de 86m², autos 832/76 – 9ª VFP, contribuinte 051.038.0016, devidamente registrada na Matrícula 54.526 – 6º Oficial de Registro de Imóveis (076414144), mas que posteriormente, constatou-se que houve registro da carta de adjudicação referente à desapropriação mencionada no item 2.1.5 do doc. 075530911.

De acordo com **SIURB/PROJ-004**, esta informa que com base nos elementos apresentados, consta o alinhamento aprovado pela Lei 8.343/1975, conforme indicado na cópia parcial da planta [Lei 8.343/1975 nº 24.645 \(parcial\) e](#) (073527301).

Portanto, com base na análise de todas as informações constantes do presente processo:

1. Não consta de plano aprovado ou regularizado de parcelamento;
2. É atingida pela Lei de melhoramento viário nº 8343/1975, não incidindo DIS DUP.
3. Consta de acordo com Geosampa como Espaço Livre.
4. Possui Croqui Quadra Fiscal(079852304) (desatualizada pois ainda com os lotes desapropriados)

Concluimos, com base no Melhoramento Público executado, que a área em questão é pública, podendo prosseguir com a análise para sua denominação.



Lisa Claudia Kamal Ghobrial Monteiro

Arquiteto(a)

Em 13/03/2023, às 18:01.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **079811146** e o código CRC **EF4DC972**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003533-9

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 079858227

SMUL CASE DLE

Sra Diretora

Complementando a cota 079811146; trata o presente processo de pedido de informações de oficialização de área indicada em rosa no MDC de documento 072864113, localizada no setor 51 quadra 38, MOC 3325-2, situada no Distrito da Vila Prudente, Subprefeitura da Vila Prudente, **em atendimento a pedido URGENTE de denominação de praça.**

De acordo com **SIURB/PROJ-004**, consta o alinhamento aprovado e executado pela Lei 8.343/1975, conforme indicado na cópia parcial da planta nº 24.645 e (073527301).

Portanto a área em questão pode ser considerada **oficial** nos termos do parágrafo 1º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/88:

DECRETO Nº 27.568, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1988.

DISPÕE SOBRE OFICIALIZAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO E EMPLACAMENTO DE LOGRADOUROS E NUMERAÇÃO DE IMÓVEIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

São oficiais os logradouros assim considerados em decorrência dos seguintes atos normativos:

§ 1º São também oficiais os logradouros pertencentes a planos de melhoramentos viários, desse de que executados.

Retornamos o presente para prosseguimento na análise de sua denominação.



Lisa Claudia Kamal Ghobrial Monteiro

Arquiteto(a)

Em 13/03/2023, às 20:00.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **079858227** e o código CRC **9EF1C5A8**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003533-9

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 079859302

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 544/22, de autoria do Legislativo, que denomina Praça Edna Belan Leitão o logradouro situado no Distrito da Vila Prudente, na Subprefeitura da Vila Prudente.

SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominado Praça Edna Belan Leitão logradouro implantado sobre o sistema viário na Rua Tujupi, altura dos ns. 149-174, localizado no Setor 051, de frente a Quadra F038, situado no Distrito da Vila Prudente, na Subprefeitura da Vila Prudente.”

À vista das manifestações de CGPATRI, DESAP e DEMAP e conforme análise e conclusão desta Divisão nos documentos 079811146 e 079858227, passamos a dar novas respostas aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em documento 072458177, conforme segue:

1º - é bem público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CADLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - O nome proposto “Edna Belan Leitão” não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos. O texto do artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominado Praça Edna Belan Leitão, o espaço livre delimitado pela Rua Tujupi, pela Avenida Dr. Francisco Mesquita e por lotes particulares, localizado no setor 51, quadra 38, no Distrito de Vila Prudente, na Subprefeitura de Vila Prudente”;

7º - a classificação quanto ao tipo “praça” está correta;

8º - não se aplica.

À vista do informado e considerando o texto sugerido no quesito 6, concluímos que a propositura nos termos do PL 544/2022, tem condições de prosseguir.



Larissa de Santis Candro
Diretor(a) de Divisão Técnica
Em 14/03/2023, às 18:39.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **079859302** e o código CRC **E2DC2E6B**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Assessoria Técnica e Jurídica

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011100

Telefone:

PROCESSO 6010.2022/0003533-9

Encaminhamento SMUL/ATAJ Nº 080021993

São Paulo, 15 de março de 2023.

À

CASA CIVIL/ATL III

Em vista do contido nos presentes autos, em especial da manifestação do SMUL/ATAJ (080021808) e SMUL/CASE/DLE (079859302), encaminhamos o presente com resposta à Câmara Municipal.

Aproveitamos para reiterar elevada estima e distinta consideração.

Marcos Duque Gadelho

Secretário Municipal de Urbanismo e Licenciamento



Marcos Duque Gadelho

Secretário(a)

Em 16/03/2023, às 09:34.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **080021993** e o código CRC **F1EA777B**.